

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	160095-58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	CARLOS RODRIGO PEREIRA DE FREITAS	06/02/2025 13:29 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64105.000915/2025-96

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de limpeza de tubulações, sucção de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura, análise microbiológica e da qualidade da água, incluindo a emissão de atestado de potabilidade,serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e dedetização e desratização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Und de medida	Qtd	Preço referência	Valor Total (R\$)
1	Limpeza e desentupimento de fossas, caixa de gordura e encanamentos adjacentes, por sucção, com remoção e destinação adequada dos resíduos. A contratada é responsável por todo ferramental, pessoal, equipamentos de segurança e encargos para a execução do serviço, bem como para seu descarte. Obs.: Serviço realizado em 3 etapas, respeitando intervalo de 4 meses.	16527	m3	30	150,00	4.500,00
2	Serviço de análise microbiológica e da qualidade de água, atestando sua potabilidade através da emissão de Laudo técnico de análise físico-química e bacteriológica, com emprego de materiais e mão de obra especializada. Cada análise contemplará no mínimo 03 pontos de água. Obs.: Serviço realizado em 2 etapas, respeitando intervalo de 6 meses.	19143	Und	2	311,57	623,14
3	Serviço de limpeza de caixa d'água e troca do elemento filtrante. A contratada é responsável por todo material pessoal bem como emitir relatório sobre o estado de conservação da mesma. Obs.: Serviço realizado em 2 etapas, respeitando intervalo de 6 meses	13595	m³	30	90,00	2.700,00
4	Desinsetização e desratização geral contra escorpião, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores. Obs.: Serviço realizado em 2 etapas, respeitando intervalo de 6 meses	3417	m2	11000	0,67	7.370,00

1.2. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATSER disponível com a descrição exata do item pretendido;

1.3. A contratação requer que a contratante e a contratada exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis –Advocacia-Geral da União para os itens que são afetos a esta contratação.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação dos referidos serviços visa manter o bom funcionamento dos sistemas sanitários e promover a salubridade adequada, evitando a proliferação de doenças nas instalações do setor de abastecimento e adjacências, além de adequar o setor as determinações do PASA (Programa de Auditoria e Segurança Alimentar), entre outras legislações pertinentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar;

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência;

3.3. As contratações serão realizadas por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações oriundas desta dispensa de licitação serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário;

4.2. As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes;

4.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no parágrafo 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

4.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/21.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local da prestação dos serviços:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço, **58º Batalhão de Infantaria Motorizada**, situado na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor militar, CEP: 76240-000, na cidade de Aragarças - GO.

5.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento;

5.3. Quanto aos procedimentos durante a execução dos trabalhos, os empregados da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para realização da atividade, devendo ainda, utilizar máquinas, equipamentos e veículos adequados e em conformidade com os normativos vigentes;

5.4. O serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do agendamento pela contratante, após recebimento da Nota de Empenho.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo representante responsável pela contratação, e definitivamente após 5 (cinco) dias;

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. A empresa contratada será responsável em fornecer todos materiais, máquinas, equipamentos e veículos adequados e em conformidade com os normativos vigentes, necessários para realização da atividade;

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

6.5. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7. DO FATURAMENTO

7.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá se emitida em nome do 58º Batalhão de Infantaria Motorizada - UASG 160095, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição do serviço prestado, valor unitário e valor total;

7.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, , nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária;

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.193,14 (quinze mil, cento e noventa e três reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 160095;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 171397;
- Elemento de Despesa: 33.90.39;
- Plano Interno: E6SUPLJA5PA.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO

Autoridade competente